



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Almada/Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, com o Cartão de Contribuinte nº 680017763, com sede na Praceta Ricardo Jorge, 2 – 2-A – Pragal – 2804-543 ALMADA, representado por José Manuel Raposo Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração que outorga no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Despacho nº 29/2013-2017 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Almada-----

e-----

SEGUNDO OUTORGANTE: TGPA – Tecnologias Ambientais, Unipessoal, Lda pessoa colectiva número 510692206, com sede na Rua Torcato José Clavine, 19 S/Cv Esqª – 2800-710 Almada, representada por Alberto António Simão de Aguiar, na qualidade de sócio gerente, residente na Estrada da Moita, nº 1220 – 2950-044 Palmela, portador do Cartão de Cidadão número 1577602 emitido pela República Portuguesa e válido até 27/02/2017. -----

É celebrado o presente contrato de aquisição de bens, cuja minuta foi aprovada por despacho de 13/02/15 na sequência da adjudicação efectuada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração no âmbito do Ajuste Directo nº 01/15 o qual se rege pelas disposições legais aplicáveis, caderno de encargos, proposta escolhida e pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O Segundo Outorgante assume perante o Primeiro Outorgante a obrigação de fornecer peças de reserva destinadas à Grelha Meva mod. RS 27-70-3 da Etar do Portinho da Costa e Grelha Meva mod. RS 23-110-3 - Etar da Quinta da Bomba, de acordo com a proposta SMAL.MEV-1003-01-15 apresentada através da plataforma electrónica bizgov.-----



CLÁUSULA SEGUNDA
(Prazo de entrega)

O prazo de entrega é de 15 a 20 dias após a adjudicação -----

CLÁUSULA TERCEIRA
(Preço e Condições de Pagamento)

O valor da adjudicação é de 11 727,76 Euros (**ONZE MIL SETECENTOS E VINTE SETE EUROS E SETENTA E SEIS CÊNTIMOS**) acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

O pagamento efectuar-se-á a 30 dias após a data de entrada nos SMAS. -----

CLÁUSULA QUARTA
(Ajustamentos)

Não houve lugar a quaisquer ajustamentos em relação ao preço inicial apresentado na proposta do Segundo Outorgante. -----

CLÁUSULA SEXTA
(Resolução de litígios)

As questões emergentes do presente contrato que as partes não resolvam amigavelmente ou com recurso a árbitros serão resolvidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada. -----



Serviço Público Municipal de Excelência

A despesa inerente ao contrato tem os compromissos 5415000182 e 5415000183 e está prevista na rubrica orçamental de Conservação de Bens, com a classificação económica 02.02.03 do orçamento dos SMAS. -----

Almada, 23 de Fevereiro de 2015

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

TECNOLOGIAS AMBIENTIS, UNIP, LDA
A Gerencia:

(Alberto António Simão de Aguiar)